



ju

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/94 -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 4/94, que assino e faço autenticar a **GERMANO GRILO**, casado com Maria Juliana de Almeida Pereira, residentes na Rua do Porto Santo n.º 10, 3.º Esq.º em Amadora; **JOSÉ ALEXANDRE RAMOS**, casado com Maria do Carmo Sousa Marques Ramos, residentes na Av.ª 5 de Outubro n.º 27, 7.º, Esq.º em Faro e **VASCO GASPAR CAETANO**, casado com Maria de Fátima Silva Brito Lopes, residentes na Av.ª de Olivença, Lote B, 10.º, Esq.º em Faro, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em um de Junho de mil novecentos noventa e três, o loteamento situado no Figueiral, freguesia de Almancil, deste Município, na forma de processo simples, de um terreno com a área de dois mil e novecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo dois mil setecentos e dezassete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero dois zero dezasseis, barra, zero sete dez oitenta e sete, que confronta do nascente com caminho, do norte com José Guerreiro Lima, do poente com Mário Martins de Sousa e Outros e do sul com José Delfim. Os projectos das respectivas obras de urbanização foram aprovados em reuniões realizadas em um de Junho e dez de Agosto de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

mil novecentos noventa e três, tendo o regulamento sido aprovado em reunião realizada em vinte nove de Março de mil novecentos noventa e quatro. -----

Com os pedidos de emissão do Alvará, os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de síntese do loteamento; -----
- b) - Planta de cedências; -----
- c) - Regulamento. -----

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1, 2 e 3 com as áreas, respectivamente, de 730

m², 785 m² e 627 m², com a localização prevista na planta que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

----- 2 - Os titulares do presente Alvará cederam à Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, rubricada e autenticada que totalizam 758 m²;---

----- 3 - As obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de 18 meses e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artº 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, mediante seguro de caução através da apólice n.º 20.310.121,, emitida pela Companhia de Seguros de Bonança, no montante de 545 000\$00 (quinhentos quarenta e cinco mil escudos) destinada a assegurar a execução



J

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

das obras de urbanização adiante indicadas as quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção sendo no entanto os titulares do presente Alvará responsáveis pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé. -----

A recepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as seguintes infraestruturas estejam concluídas: -----

- a) - Abastecimento de águas; -----
- b) - Rede de esgotos domésticos. -----

A ligação de energia eléctrica aos prédios a construir após a execução da rede pública, ficará dependente do que vier a ser imposto pela EDP, caso a caso, condicionamento imposto em reunião camarária realizada em um de Junho de mil novecentos noventa e três.

Foi liquidada a importância de 398 580\$00 (trezentos noventa e oito mil quinhentos e oitenta escudos) respeitante a compensações de acordo com as Portarias 230/85, de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março. -----

Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

Paços do Concelho de Loulé, 19 de Agosto de 1994. -----

João Manuel do Santo Varil

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 4, folhas 83/V, n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

218.

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS,

Henri & João Sim Correia Viegas Curcio

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro 4, Folha 83/V, p. 8.